



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 4098
16 DE ABRIL DE 2019**

Autoriza a contratação de 02 (dois) médicos através de Programa Federal “Mais Médicos para o Brasil” e institui ajuda de custo de moradia e alimentação.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) médicos, no regime 40hs (quarenta horas semanais), para prestar serviços nos ESF's do Município, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 2º A remuneração dos profissionais é paga pelo Governo Federal, ficando o Município autorizado a repassar ajuda de custo, mensal, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinado a compensar custo de moradia e o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) destinado a compensar custo de alimentação.

Art. 3º Os valores previstos no artigo 2º estão dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde através das Portarias SGTES/MS nº 30/2014 e nº 300/2017.

Parágrafo Único - Os reajustes futuros nos valores pagos a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação devem ser sempre alicerçados nas Portarias Ministeriais que tratam sobre a matéria.

Art. 4º - Os auxílios instituídos por esta Lei:

I - Não terão natureza salarial, não constituído salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";

II - Não serão incorporados, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa "Mais Médicos para o Brasil";

III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV - Não configura rendimento tributável.

Art. 5º - Tem direito ao recebimento da ajuda e custo o médico participante do programa que não residir no Município de Tupanciretã.

Art. 6º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

Órgão 11 – Secretaria Mun. da Saúde
Unidade: 02 - Coordenadoria das Unidades de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.078 – Manutenção das Unidades de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Código da Despesa: 8678 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos: 0040 – ASPS

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2019.

Carlos Augusto Brum de Souza